

- 1) **FINALIDADE:** estabelecer normas para a aquisição do produto oriundo da dívida alongada com base nas Leis nºs 9.138 e 9.866, de 29/11/95 e 09/11/99, respectivamente e nas Resoluções do Banco Central do Brasil de nºs 2.238 e 2.332, de 31/01/96 e 05/11/96, respectivamente.
- 2) **ORIGEM DAS DÍVIDAS:**
 - 2.1) Fontes de Conta Própria: Fundo de Aplicações Extra-mercado – FAE, Poupança Rural – MCR 6.4, os recursos obrigatórios – MCR 6.2, os Recursos Livres – MCR 6.8, os Depósitos Especiais Remunerados – DER, além da fonte O2C – Valor líquido.
 - 2.2) Outras Fontes: financiamentos contratados com recursos do PIS/PASEP, dos Fundos Constitucionais (FCO, FNE, FNO), do FUNCAFÉ, Sistema BNDS/FINAME de outros fundos e de Governos Estaduais.
- 3) **NATUREZA DA OPERAÇÃO:** aquisição de produto para pagamento da dívida securitizada.
- 4) **BENEFICIÁRIOS:** produtores rurais, suas associações, suas cooperativas e condomínios.
- 5) **PRODUTOS AMPARADOS:** algodão, arroz, milho, soja e trigo.
- 6) **QUANTIDADE A SER ENTREGUE:** até a quantidade pactuada no instrumento de crédito, que se incorporará aos estoques da PGPM, administrados pela Conab, devendo ocorrer ajuste em função:
 - a) do rebate da parcela, correspondente ao bônus de adimplência;
 - b) da classificação do produto;
 - c) do preço mínimo.
- 7) **ARMAZENAMENTO:** consoante o TÍTULO 08 do MOC.
- 8) **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO AGENTE FINANCEIRO PARA O RECEBIMENTO DA PARCELA DA DÍVIDA EM PRODUTO:**
 - 8.1) Orientar o mutuário que o produto deve estar limpo, seco, pesado, ensacado ou a granel e enquadrado nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observados os limites máximos admitidos pela Conab e armazenado na unidade própria da Conab ou armazém credenciado;
 - 8.2) Informar ao mutuário que a quitação da parcela se dará após a aceitabilidade do produto pela Conab;
 - 8.3) Informar ao mutuário que a quitação da parcela se dará após a aceitabilidade do produto pela Conab;
 - 8.4) Encaminhar à Superintendência Regional da Conab, que jurisdiciona o local de depósito do produto, a seguinte documentação:
 - a) Certificado de Classificação: emitido pelos postos de serviço de classificação da Conab ou por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, consoante o TÍTULO 09 do MOC, visando a avaliação do produto de acordo com os padrões de identidade e qualidade do MAPA, observados os limites constantes da norma específica de cada produto, e emissão de competente documento de classificação;
 - b) Comprovante de Depósito: “RECIBO DE DEPÓSITO” (em nome da Conab) ou “CONHECIMENTO DE DEPÓSITO/WARRANT” (endossados à Conab), ambos preenchidos sem rasuras ou ressalvas e com clara especificação da quantidade e qualidade, de acordo com o TÍTULO 08 do MOC;
 - c) Nota Fiscal de Venda: emitida pelo mutuário no valor da parcela a ser quitada, sem destaque de ICMS, no caso de operação interna;

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO**COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005**

d) Extrato demonstrativo do valor da parcela a ser quitada em produto, incluindo a fonte e o bônus de adimplência.

9) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONAB NA FORMALIZAÇÃO/ RECEBIMENTO DO PRODUTO PARA QUITAÇÃO DA PARCELA SECURITIZADA:

- a) conferir a documentação recebida do agente financeiro;
- b) fiscalizar, previamente à aquisição do produto, caracterizando por meio do “TERMO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO – TVN” as condições quantitativas do produto e o cumprimento das demais exigências normativas para o seu armazenamento, de acordo com o TÍTULO 12 do MOC;
- c) informar ao Agente Financeiro para que o mesmo notifique o mutuário dos acertos a serem feitos, caso seja constatada divergência quantitativa do produto;
- d) no caso do produto ensacado, verificar a condição da embalagem, consoante o TÍTULO 07 do MOC;
- e) emitir a “NOTA FISCAL” de entrada do produto, na inscrição da PGPM, obedecendo as instruções constantes do TÍTULO 21 do MOC, com relação às obrigações fiscais (Convênio ICMS nº 49/95), utilizando os códigos operacionais 141 – AGF Securitização BB e 142 – AGF Securitização outros Bancos;
- f) providenciar o seguro obrigatório, consoante o TÍTULO 11 do MOC;
- g) comunicar ao agente financeiro a aceitabilidade do produto;
- h) incluir os recursos necessários à formalização das aquisições na programação orçamentária/financeira;
- i) transferir os recursos correspondentes ao agente financeiro imediatamente após a liberação pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- j) efetuar o pagamento da tarifa de armazenagem consoante o TÍTULO 08 do MOC, considerando a 1ª quinzena após a formalização da aquisição do produto.

10) ÁGIOS E DESÁGIOS PARA O PRODUTO A SER ENTREGUE: R\$/Kg para obter-se a quantidade de produto a ser entregue/adquirida em função da classificação, multiplica-se a quantidade de produto pactuada a ser amortizada/liquidada pelo número índice das tabelas a seguir, de acordo com a qualidade constante no Certificado de Classificação.**10.1) TRIGO EM GRÃOS**

PH	TIPO	BRANDO	PAO/MELHORADOR/ DURUM
a partir de 78	1	0,9520	0,8264
de 75 a 77, 99	2	1,0000	0,8686
de 72 a 74, 99	3	1,1121	1,1121

10.2) ALGODÃO EM PLUMA BRANCO – SAFRA 2004/2005 e 2005

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	11	0,9473	0,9574	0,9677	n	n	n
SM - Strict Middling	21	0,9473	0,9574	0,9677	n	n	n
M - Middling	31	0,9574	0,9677	0,9783	0,9890	n	n
SLM - Strict Low Middling	41	0,9783	0,9890	1,0000 (*)	1,0113	1,0227	n
LM - Low Middling	51	1,0000	1,0113	1,0227	1,0345	1,0466	1,0589
SGO - Strict Good Ordinary	61	1,0227	1,0345	1,0466	1,0589	1,0715	1,0844

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	Índice	Gf/tex	Índice	Polegadas	Cód. Universal	índice
5.0/5.2	0,0185	25.0/26.9	0,0167	1.18" ou acima	36 ou acima	(0,0111)
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32"(*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	0,0074	30.0/31.9 ou acima	(0,0167)	1.1/16"	34	0,0222

(*) Preço Mínimo Básico.

Exemplo: para cálculo do Preço Mínimo de produto a ser entregue/adquirido – classificação universal (obtida no Certificado de Classificação): 21337; micronaire: 3,39 e resistência: 26,1.

Preço Mínimo (R\$/Kg): $3,1056 + 0,0331 - 0,0220 - 0,0496 = 3,0671$

10.3) ALGODÃO EM PLUMA LIGEIRAMENTE CREME – SAFRA 2004/2005 e 2005 TABELAS DE ÁGIOS E DESÁGIOS (Índice)

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	12	0,9467	0,9569	0,9674	n	N	n
SM - Strict Middling	22	0,9467	0,9569	0,9674	n	N	n
M - Middling	32	0,9569	0,9674	0,9780	n	N	n
SLM - Strict Low Middling	42	0,9780	0,9889	1,0000 (*)	1,0114	1,0230	n
LM - Low Middling	52	1,0000	1,0114	1,0230	1,0349	1,0471	1,0596
SGO - Strict Good Ordinary	62	1,0230	1,0349	1,0471	1,0596	1,0724	1,0855

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	Índice	Gf/tex	Índice	Polegadas	Cód. Universal	Índice
5.0/5.2	0,0187	25.0/26.9	0,0169	1.18" ou acima	36 ou acima	(0,0113)
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	0,0075	30.0/31.9 ou acima	(0,0169)	1.1/16"	34	(0,0113)

(*) Preço Mínimo Básico.

Exemplo: para cálculo do Preço Mínimo de produto a ser entregue/adquirido – classificação universal (obtida no Certificado de Classificação): 52435; micronaire: 5,1 e resistência: 25,5.

Preço Mínimo (R\$/Kg): $2,8741 + 0,0000 - 0,0551 - 0,0496 = 2,7694$

10.4) ARROZ LONGO FINO – Preço mínimo (Decreto nº 4.922 de 18/12/2003): os preços são estabelecidos em R\$/kg líquido, acrescidos do valor da embalagem (TÍTULO 07), devendo o produto com renda de benefícios (somatório de grãos inteiros e quebrados) inferior a 68% (renda básica) sofrer um deságio por quilo, para cada unidade percentual inferior a esse limite, conforme segue:

CLASSE	Regiões/UF	Deságios (em R\$/Kg)
Longo Fino	Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste (exceto MT)	0,0068
	Norte e Mato Grosso	0,0062
Longo	Sul, Sudeste, Nordeste, Centro-Oeste (exceto MT)	0,0070
	Mato Grosso e Tocantins	0,0067
	Norte (exceto TO)	0,0063

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

ARROZ CLASSE LONGO FINO – SAFRA 2004/2005
Regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste (exceto MT)

GRÃOS INTEIROS	TIPOS/INDICES		
	1	2	3
50	0,9300	1,0000	1,3333
51	0,9086	0,9770	1,3027
52	0,8886	0,9555	1,2740
53	0,8698	0,9353	1,2470
54	0,8521	0,9163	1,2217
55	0,8354	0,8983	1,1978
56	0,8197	0,8814	1,1752
57	0,8048	0,8654	1,1538
58 (*)	0,7907	0,8502	1,1336
59	0,7775	0,8360	1,1147
60	0,7650	0,8225	1,0967
61	0,7530	0,8097	1,0796
62	0,7416	0,7975	1,0633
63	0,7307	0,7858	1,0477
64	0,7203	0,7746	1,0328
65	0,7104	0,7639	1,0185

(*) Preço Mínimo Básico – Arroz Longo Fino T-1, com 58% de grãos inteiros e 10% de quebrados.

ARROZ CLASSE LONGO FINO – SAFRA 2004/2005
Região Norte e Estado do Mato Grosso

GRÃOS INTEIROS	TIPOS/INDICES		
	1	2	3
50	0,9091	1,0000	1,3333
51	0,8894	0,9783	1,3045
52	0,8709	0,9580	1,2774
53	0,8535	0,9389	1,2518
54	0,8371	0,9208	1,2278
55 (**)	0,8216	0,9038	1,2050
56	0,8072	0,8879	1,1839
57	0,7935	0,8729	1,1638
58	0,7805	0,8586	1,1448
59	0,7682	0,8450	1,1266
60	0,7564	0,8320	1,1093
61	0,7451	0,8196	1,0929
62	0,7344	0,8078	1,0771
63	0,7241	0,7965	1,0620
64	0,7143	0,7857	1,0476
65	0,7048	0,7753	1,0338

(**) Preço Mínimo Básico – Arroz Longo Fino T-2, com 55% de grãos inteiros e 13% de quebrados.

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

10.5) ARROZ CLASSE LONGO – SAFRA 2004/2005

Regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste (exceto Mato Grosso)

GRÃOS INTEIROS		TIPOS/ÍNDICES	
		1 e 2	3
33	35	1,0496	1,0811
36	38	1,0087	1,0390
39	41	0,9709	1,0000
42	44	0,9358	0,9639
45	47	0,9031	0,9302
48	50	0,8727	0,8989
51	ACIMA	0,8442	0,8696

ARROZ CLASSE LONGO – SAFRA 2004/2005

Estado de Mato Grosso e Tocantins

GRÃOS INTEIROS		TIPOS/ÍNDICES	
		1 e 2	3
33	35	1,0496	1,0811
36	38	1,0087	1,0390
39	41	0,9709	1,0000
42	44	0,9358	0,9639
45	47	0,9031	0,9302
48	50	0,8727	0,8989
51	ACIMA	0,8442	0,8696

ARROZ CLASSE LONGO – SAFRA 2004/2005

Região Norte (exceto Tocantins)

GRÃOS INTEIROS		TIPOS/ÍNDICES	
		1 e 2	3
33	35	1,0496	1,0811
36	38	1,0087	1,0390
39	41	0,9709	1,0000
42	44	0,9358	0,9639
45	47	0,9031	0,9302
48	50	0,8727	0,8989
51	ACIMA	0,8442	0,8696

10.6) MILHO E SOJA – NÃO SOFREM ÁGIOS NEM DESÁGIOS.11) **PREÇOS MÍNIMOS:** na forma a seguir, estabelecidos em R\$/kg líquido:**11.1) ALGODÃO EM PLUMA BRANCO – SAFRA 2004/2005 e 2005**

TABELAS DE ÁGIOS E DESÁGIOS (Em R\$/kg)

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	11	3,1386	3,1056	3,0725	n	n	n
SM - Strict Middling	21	3,1386	3,1056	3,0725	n	n	n
M - Middling	31	3,1056	3,0725	3,0394	3,0064	n	n
SLM - Strict Low Middling	41	3,0394	3,0064	2,9733(*)	2,9402	2,9072	n
LM - Low Middling	51	2,9733	2,9402	2,9072	2,8741	2,8410	2,8080
SGO - Strict Good Ordinary	61	2,9072	2,8741	2,8410	2,8080	2,7749	2,7418

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	Gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0551)	25.0/26.9	(0,0496)	1.18" ou acima	36 ou acima	0,0331
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,0220)	30.0/31.9 ou acima	0,0496	1.1/16"	34	(0,0661)

(*) Preço Mínimo Básico.

11.2) ALGODÃO EM PLUMA LIGEIRAMENTE CREME – SAFRA 2004/2005 e 2005 TABELAS DE ÁGIOS E DESÁGIOS (Em R\$/kg)

GRADE	TIPO	FOLHA						
		1 & 2	3	4	5	6	7	
GM - Good Middling	12	3,1056	3,0725	3,0394	n	n	n	
SM - Strict Middling	22	3,1056	3,0725	3,0394	n	n	n	
M - Middling	32	3,0725	3,0394	3,0064	n	n	n	
SLM - Strict Low Middling	42	3,0064	2,9733	2,9402 (*)	2,9072	2,8741	n	
LM - Low Middling	52	2,9402	2,9072	2,8741	2,8410	2,8080	2,7749	
SGO - Strict Good Ordinary	62	2,8741	2,8410	2,8080	2,7749	2,7418	2,7087	

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	Gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0551)	25.0/26.9	(0,0496)	1.18" ou acima	36 ou acima	0,0331
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,0220)	30.0/31.9 ou acima	0,0496	1.1/16"	34	0,0331

(*) Preço Mínimo Básico.

11.3) ARROZ CLASSE LONGO – SAFRA 2004/2005 Regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro Oeste (exceto Mato Grosso)

GRÃOS INTEIROS		TIPOS/R\$/Kg	
		1 e 2	3
33	35	0,1767	0,1716
36	38	0,1839	0,1785
39	41	0,1911	0,1855 (+)
42	44	0,1982	0,1925
45	47	0,2054	0,1994
48	50	0,2126	0,2064
51	ACIMA	0,2197	0,2133

(+) Preço Mínimo Básico.

Estados do Mato Grosso e Tocantins

GRÃOS INTEIROS		TIPOS/R\$/Kg	
		1 e 2	3
33	35	0,1707	0,1658
36	38	0,1777	0,1725
39	41	0,1846	0,1792 (+)
42	44	0,1915	0,1859
45	47	0,1984	0,1926
48	50	0,2053	0,1994
51	ACIMA	0,2123	0,2061

(+) Preço Mínimo Básico.

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO

COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005

Região Norte (exceto Tocantins)

GRÃOS INTEIROS		TIPOS/R\$/Kg	
		1 e 2	3
33	35	0,1607	0,1560
36	38	0,1672	0,1624
39	41	0,1738	0,1687 (+)
42	44	0,1803	0,1750
45	47	0,1868	0,1814
48	50	0,1933	0,1877
51	ACIMA	0,1998	0,1940

(+). Preço Mínimo Básico.

11.4) ARROZ CLASSE LONGO FINO – SAFRA 2004/2005
Regiões Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste (exceto MT)

GRAOS INTEIROS	TIPOS		
50	0,34008	0,31627	0,23720
51	0,34808	0,32371	0,24278
52	0,35592	0,33101	0,24825
53	0,36361	0,33816	0,25362
54	0,37116	0,34518	0,25888
55	0,37857	0,35207	0,26405
56	0,38584	0,35883	0,26912
57	0,39298	0,36547	0,27411
58 (*)	0,40000	0,37200	0,27900
59	0,40678	0,37831	0,28373
60	0,41345	0,38451	0,28838
61	0,42000	0,39060	0,29295
62	0,42646	0,39660	0,29745
63	0,43280	0,40251	0,30188
64	0,43905	0,40832	0,30624
65	0,44521	0,41404	0,31053

(*) Preço Mínimo Básico – Arroz Longo Fino T-1, com 58% de grãos inteiros e 10% de quebrados.

Região Norte e Estado do Mato Grosso

GRAOS INTEIROS	TIPOS		
50	0,34298	0,31180	0,23385
51	0,35057	0,31870	0,23903
52	0,35801	0,32547	0,24410
53	0,36531	0,33210	0,24908
54	0,37247	0,33861	0,25396
55 (**)	0,37950	0,34500	0,25875
56	0,38628	0,35116	0,26337
57	0,39293	0,35721	0,26791
58	0,39948	0,36316	0,27237
59	0,40591	0,36901	0,27676
60	0,41223	0,37476	0,28107
61	0,41846	0,38041	0,28531
62	0,42458	0,38598	0,28948
63	0,43060	0,39146	0,29359
64	0,43653	0,39685	0,29763
65	0,44237	0,40215	0,30162

(**) Preço Mínimo Básico – Arroz Longo Fino T-2, com 55% de grãos inteiros e 13% de quebrados.

TÍTULO 18 – SECURITIZAÇÃO**COMUNICADO CONAB/MOC Nº 027, DE 21/10/2005**

- Exemplo de cálculo de preço mínimo: arroz classe longo fino, tipo 1, Região Sul, rendimento 58 gramas de inteiros e 8 gramas de quebrados. Cálculo do deságio: $58 + 8 = 66 =$ renda, $\therefore 66 - 68 = - 2$. Assim, o deságio será de $R\$ 0,0068 \times - 2 = - 0,0136$. Preço Mínimo = $R\$ 0,4000/Kg - R\$ 0,0136/Kg = R\$ 0,3864/Kg$ líquido.
- Exemplo de cálculo de preço mínimo: arroz classe longo fino, tipo 2, Região Norte, rendimento de 50 gramas de grãos inteiros e 15 gramas de grãos quebrados. Cálculo do deságio: $50 + 15 = 65 =$ renda, $\therefore 65 - 68 = - 3$. O deságio será $R\$ 0,0062 \times - 3 = - 0,0186$. Preço mínimo = $R\$ 0,3118/Kg - R\$ 0,0186/Kg = R\$ 0,2932/Kg$ líquido.
- Exemplo de cálculo de preço mínimo: arroz classe longo, tipo 3, Região Sudeste, rendimento de 40 gramas de grãos inteiros e 28 gramas de grãos quebrados. Cálculo do deságio: $40 + 28 = 68 =$ renda básica, portanto não caberá deságio. Preço mínimo = $R\$ 0,1855/KG$ líquido.

11.5) MILHO – SAFRAS 2004/2005 E 2005

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	MILHO GRÃOS R\$/kg Líquido
BA Sul, ES, Sul do MA, MG, Sul do PI, PR RJ, RS, SC e SP	0.2250
DF, GO e MS	0.2167
AC, MT e RO	0.1833
AL, AM, AP, BA (exceto BA-sul), CE, MA (exceto sul do MA), PA, PB, PE, PI (exceto sul do PI), RN, RR e SE.	0.2667

11.6) SOJA – SAFRA 2004/2005

REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO	R\$/kg Líquido
Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Rondônia	0.2333
Norte (exceto RO) e Nordeste	0.2167

11.7) TRIGO – SAFRA 2005**Todas as Unidades da Federação**

ESTADOS	PH (+)	TIPO	BRANDO	PÃO/MELHORADOR/ DURUM
PR, RS e SC	78	1	0.36572	0.48402
	75	2	0.33088 (+)	0.43695
	70	3	0,26640	0,26752
BA, ES, GO, MG, MS, MT, RJ, SP e DF	78	1	0.41123	0.54453
	75	2	0.37205 (+)	0.49130
	70	3	0,29955	0,35203

(+). Preço Mínimo Básico.